

SCANNEADO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 240/2007 *ef*

ESTABELECE A REALIZAÇÃO DE EXAME DE COAGULOPATIA, PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO DE HEMOFILIA, EM CRIANÇAS ENTRE OITO MESES E DOIS ANOS DE IDADE, EM MATERNIDADES E HOSPITAIS PÚBLICOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

AUTORIA – VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV-
FINANÇAS E ORÇAMENTO; -Cont-
MÉRITOS TEMÁTICOS; FAV-
REPRESENTATIVA.

| | | | | | | | |
|----------------------------|---------------|----|----|---|----|---|------|
| Incluído na Ordem do Dia | | Em | 10 | / | 11 | / | 2008 |
| Pedido de Vistas | <i>SIDNEI</i> | Em | 10 | / | 11 | / | 2008 |
| 1ª Discussão e Votação | | Em | / | | / | | |
| 2ª Discussão e Votação | | Em | / | | / | | |
| Aprovado em Redação Final | | Em | / | | / | | |
| Promulgada | | Em | / | | / | | |
| LEI Nº | Sancionada | Em | / | | / | | |
| Publicada no Órgão Oficial | Nº | Em | / | | / | | |



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

MJ 085.2007 - PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2955/2007

Campo Mourão, 07/11/07 Horas 17:53

G. Dias
PROTÓCOLISTA

1
do processo
jurídico.
no. 16/11/07
[Assinatura]

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N.º 240/2007

O presente projeto de lei visa instituir a obrigatoriedade de exame de coagulopatia, em crianças entre 8 meses e 2 anos de idade. A hemofilia, doença rara caracterizada pela ausência de Fator 8 no sangue, deve ser diagnosticada o quanto antes, a fim de que os pacientes possam desfrutar do tratamento adequado mais cedo, tendo assim maiores chances de sucesso no tratamento.

Diferentemente do conhecido "Teste do Pezinho", o exame de coagulopatia, para fins da detecção da hemofilia, não pode ser realizado no recém nascido, visto que em muitos casos tal doença somente pode ser diagnosticada a partir dos oito meses após o nascimento, podendo ser diagnosticado até os dois anos de idade. Nossa intenção é que este exame se torne obrigatório nas maternidades municipais.

A implementação desta medida singela poderá reduzir o risco de óbitos de crianças por desconhecimento da família, o que em muitas regiões do Brasil ocorre com muita frequência.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2007.

[Assinatura]
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

PL 085.2007 - PMDB

1

PROJETO DE LEI N.º 240/2007

"Estabelece a realização de exame de coagulopatia, para fins de identificação de hemofilia, em crianças entre oito meses e dois anos de idade, em maternidades e hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

No uso das atribuições conferidas no artigo 107, inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º - Fica estabelecida a realização, nas maternidades e hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde no Município de Campo Mourão, a realização de exame de coagulopatia, para fim de identificação de hemofilia, em crianças entre oito meses e dois anos de idade.

Parágrafo único – O exame a que se refere o *caput* deste artigo será realizado sob responsabilidade técnica de um pediatra um hematologista do Município.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

PL 085.2007 - PMDB

2

Art. 2º - Os casos positivos, em que haja identificação de hemofilia, deverão ser comunicados aos órgãos de saúde competentes, dedicados à pesquisa e atendimento da referida doença.

Art. 3º - As famílias dos pacientes receberão, quando do resultado do exame, relatórios e procedimentos, contendo esclarecimentos e orientação quanto à conduta a ser adotada.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "VEREADOR JOSÉ PEREIRA CARNEIRO", em 07 de novembro de 2007.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador

saw/

278/2007 - 29/10 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DA TARIFA DE ÔNIBUS NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO AOS PACIENTES PORTADORES DE HEMOFILIA E COM CÂNCER.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E
ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- Não
 Sim, conforme anexo ao projeto.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

- Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica
 a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 19 de novembro de 2007.

.....
Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

AO DAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N.º. 192 /2007

As comissões Per-
cuais...
30.04/12/07
[Signature]

Ref.: PROJETO DE LEI N.º. 240/2007

Senhor Vice-Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

RELATÓRIO

“Estabelece a realização de exame de coagulopatia, para fins de identificação de hemofilia, em crianças entre oito meses e dois anos de idade, em maternidades e hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde no Município de Campo Mourão e dá outras providências”. É o Projeto de Lei n.º. 240/2007, exposto em 05 (cinco) artigos.

NO MÉRITO

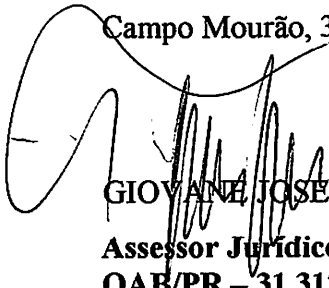
Desde que emprestada a autenticidade e veracidade aos documentos acostados ao Projeto de Lei n.º. 240/2007, ora proposto tem a finalidade de realizar nas maternidades e hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde no Município de Campo Mourão, a realização de exame de coagulopatia, para fim de identificação de hemofilia, em crianças entre oito meses e dois anos de idade.

Este exame deverá ser feito para que possa se identificar a ausência de Fator 8 no sangue e quanto mais cedo ser identificada a patologia maiores são as chances de sucesso na realização de tratamentos.

Não se vislumbra nenhum óbice legal para a tramitação do aludido Autógrafo de Lei.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 4020/2007
Campo Mourão, 03/12/07 Horas: 16:25
ROSEMILSON
PROTOCOLISTA

Campo Mourão, 30 de Novembro de 2007.



GIOVANE JOSÉ MARTINS

Assessor Jurídico
OAB/PR – 31.312



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Vereador Sidnei Jardim
Bancada do PPS

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Projeto de Lei Ordinária

Sumula: “Estabelece a realização de exame de coagulopatia, para fins de identificação de Hemofilia, em crianças entre 08 (oito) meses e 02 (dois) anos de idade, em maternidade e hospitais públicos ou conveniados com o sistema único de saúde no Município de Campo Mourão”.

Autoria Vereador: Eraldo Teodoro de Oliveira

Relator da Comissão: Vereador Sidnei Jardim

Parecer

Vem para análise desta comissão o Projeto de Lei nº 240/07, protocolado sob o nº 2955 de 07 de novembro do corrente ano o qual **“Estabelece a realização de exame de coagulopatia, para fins de identificação de Hemofilia, em crianças entre 08 (oito) meses e 02 (dois) anos de idade, em maternidade e hospitais públicos ou conveniados com o sistema único de saúde no Município de Campo Mourão”**

No que se refere aos aspectos de legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, acatamos a sugestão do Procurador Jurídico que emitiu suas considerações sobre a matéria em pauta não encontrando óbice quanto à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Portanto o parecer é **FAVORÁVEL** a sua tramitação conforme regimento interno do Poder Legislativo.

SALA DAS SESSÕES DO PLENARIO VEREADOR JOSÉ PEREIRA CARNEIRO, 07 dezembro de 2007.


SIDNEI JARDIM
Relator


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro


ROQUE APARECIDO DE FREITAS
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Ofício n. ° 005/2007.

Campo Mourão, 12 de dezembro de 2007.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora **MARLA APARECIDA TURECK DINIZ**
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 240
Poder Legislativo
Campo Mourão – PR

Senhora Presidente,

Conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis, solicitamos dilatação do prazo para análise do Projeto de Lei n. ° 240/2007, que **“ESTABELECE REALIZAÇÃO DE EXAME DE COAGULOPATIA, PARA FINS DE HEMOFOLIA, EM CRIANÇAS ENTRE OITO MESES E DOIS ANOS DE IDADE, EM MATERNIDADES E HOSPITAIS PÚBLICOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”**, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.

Assim sendo, solicitamos que seja enviada cópia desta proposição para a Secretária da Saúde do Município, Hospitais Públicos ou Conveniados com o Sistema Único de Saúde, para que se manifeste a respeito do Projeto citado.

Respeitosamente,


Vereador **EDSON SILVA DE LIMA**
Relator



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

MARLA AP. TURECK DINIZ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PR


De: Comissão de Finanças e Orçamento;
Para: Presidência da Câmara Municipal.

Campo Mourão 13 de Dezembro de 2007.

Venho por meio deste requerer à Vossa Excelência, na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo, que dê encaminhamento ao Projeto de Lei abaixo relacionado, conforme solicitação em anexo do Senhor Vereador Edson Silva de Lima, a esta Comissão de Finanças e Orçamentos, solicitando que seja enviado para a Secretaria de Saúde Municipal, para que possa emitir pareceres, quanto a sua viabilidade e possíveis impacto financeiro da referida matéria.

- Projeto de Lei nº. 240/2007, protocolado sob nº. 2955 na data de 07 de novembro de 2007, que “ESTABELECE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULOPATIA, PARA FINS DE HEMOFOLIA, EM CRIANÇAS ENTRE OITO MESES E DOIS ANOS DE IDADE, EM MATERNIDADES E HOSPITAIS PÚBLICOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO”.

Nestes termos, Pede e espera deferimento.


MARLA TURECK DINIZ
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
VEREADORA PR.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 4194/2007

Campo Mourão, 13.12.07 Horas: 15:35

DOS EMILSON
PROTOCOLISTA



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

Ofício n.º 005/2007.

Campo Mourão, 12 de dezembro de 2007.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora **MARLA APARECIDA TURECK DINIZ**
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 240
Poder Legislativo
Campo Mourão – PR

Senhora Presidente,

Conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis, solicitamos dilatação do prazo para análise do Projeto de Lei n.º 240/2007, que **“ESTABELECE REALIZAÇÃO DE EXAME DE COAGULOPATIA, PARA FINS DE HEMOFOLIA, EM CRIANÇAS ENTRE OITO MESES E DOIS ANOS DE IDADE, EM MATERNIDADES E HOSPITAIS PÚBLICOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”**, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.

Assim sendo, solicitamos que seja enviada cópia desta proposição para a Secretária da Saúde do Município, Hospitais Públicos ou Conveniados com o Sistema Único de Saúde, para que se manifeste a respeito do Projeto citado.

Respeitosamente,


Vereador **EDSON SILVA DE LIMA**
Relator



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS

Campo Mourão , 2 de junho de 2008.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Senhoria na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, que seja devolvido o Projeto de Lei nº 240/2007, ao autor Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, solicitando o Impacto Orçamentário-Financeiro.

Respeitosamente,



EDSON SILVA DE LIMA
Vereador

Ao Senhor Vereador
ROQUE DE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

VEREADOR ROQUE DE FREITAS

Bancada do PMDB

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AO DAL

*ao autor para providências
obrigatória e indispensáveis
em 23/06/08.*


Para: Presidência da Câmara Municipal

Campo Mourão 9 de junho de 2008.

Venho por meio deste requerer à Vossa Excelência, na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo, que dê encaminhamento ao Projeto de Lei abaixo relacionado, conforme solicitação em anexo do Senhor Vereador Edson Silva de Lima, a esta Comissão de Finanças e Orçamentos, solicitando a devolução da referida matéria ao seu autor para que o mesmo providencie estudo de impacto financeiro para que o relator possa proceder seu parecer.

- Projeto de Lei nº. 240/2007, protocolado sob nº. 2955/2007 em 7 de novembro de 2007, que “ESTABELECE A REALIZAÇÃO DE EXAME DE COAGULOPATIA, PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO DE HEMOFILIA, EM CRIANÇAS ENTRE OITO MESES E DOIS ANOS DE IDADE, EM MATERNIDADES E HOSPITAIS PÚBLICOS OU CONVENIADOS, COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.

Nestes termos, Pede e espera deferimento.


ROQUE DE FREITAS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Vereador
PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1490 / 2008

Campo Mourão, 09/06/08, Horas: 17:48

Geni
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO₁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

Para: Presidência da Câmara Municipal

Campo Mourão, 25 de junho de 2008.

AO DAL

*ao autor para providências
obrigatorias e indispensáveis*

em 02/07/08.
[Assinatura]

Venho por meio deste requerer à Vossa Excelência, na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo, que dê encaminhamento ao Projeto de Lei abaixo relacionado, solicitando a devolução da referida matéria ao seu autor para que o mesmo providencie estudo de impacto financeiro para que o relator possa proceder seu parecer.

- Projeto de Lei nº. 240 /2007, protocolado sob nº. 2955/2007 em 07 de novembro de 2007, que “ESTABELECE A REALIZAÇÃO DE EXAME DE COAGULOPATIA, PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO DE HEMOFILIA, EM CRIANÇAS ENTRE OITO MESES E DOIS ANOS DE IDADE, EM MATERNIDADES E HOSPITAIS PÚBLICOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Nestes termos, Pede e espera deferimento.

[Assinatura]
EDSON SILVA DE LIMA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1771/2008

Campo Mourão, 26.06.08 Horas: 14:00

[Assinatura]
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Ofício 059.2008 - PMDB

Campo Mourão, 02 de julho de 2008.

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento,

Considerando seu parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, em que solicita o impacto financeiro referente ao Projeto de Lei n.º 240/2007 (original anexo) através do Ofício 058/2008 – PMDB desta data.

Desta forma, aguardamos a resposta do expediente citado para dar andamento à tramitação do referido projeto, devolvendo-o para esta Comissão.

Atenciosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

Ao Senhor
Vereador **Edson Lima**
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Poder Legislativo
Campo Mourão – PR
/SAW

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 1828/2008
Campo Mourão, 02/07/08 Hora: 16:47
Geni
PROTOCOLISTA



Ofício nº 0632/2008 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 15 de outubro de 2008

AO DAL

*De comparecer de
auto.
no. 17/10/08*

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício nº 058/2008 – PMDB**, que solicita o impacto financeiro no orçamento municipal no que se refere à viabilidade do Projeto de Lei nº 240/2007 que “Estabelece a realização de exame de coagulopatia, para fins de identificação de hemofilia, em crianças entre oito meses e dois anos de idade, em maternidades e hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde no Município de Campo Mourão e dá outras providências.”, tenho a informar-lhe e aos Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis que:

Com base nas informações prestadas pela **Secretária da Saúde**:

Não somos favoráveis ao Projeto de Lei, pois os hospitais e maternidades conveniados não realizam o trabalho de puericultura. As crianças após o nascimento e alta hospitalar são acompanhadas pelas Unidades de Saúde, através da equipe de profissionais pediatras, médicos da família, enfermeiras, auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde e outros. Esclarecemos ainda que o Município não possui no Plano de Cargos e Salários, Médico especialista em Hematologia. Assim, como no Município não há médico especialista nessa área, é referência para Campo Mourão e região, o Município de Maringá. Justificamos ainda que a especificidade dessa patologia “hemofilia” tem sua característica hereditária e segundo a Organização Mundial de Saúde, acomete 1 (um) a cada 10.000 (dez mil) pessoas, portanto o critério médico para investigação e tratamento deve ser individualizado.

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2854/2008

Campo Mourão, 17/10/08

14:15

Geni

PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Ofício 058.2008 - PMDB

Campo Mourão, 02 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, solicitamos que sejam tomadas as providências cabíveis para a realização de um estudo do impacto financeiro no orçamento municipal no que se refere à viabilidade do Projeto de Lei n.º 240/2007 (cópia anexa) que "Estabelece a realização de exame de coagulopatia, para fins de identificação de hemofilia, em crianças entre oito meses e dois anos de idade, em maternidades e hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde no Município de Campo Mourão e dá outras providências".

A tramitação do referido projeto se faz pertinente haja vista que a implementação desta medida singela poderá reduzir o risco de óbitos de crianças por desconhecimento da família, o que em muitas regiões do Brasil ocorre com frequência.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PDMB

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**
Poder Legislativo
Campo Mourão – PR
/SAW



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 240/2007

AUTORIA DO VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR EDSON LIMA

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 240/2007, QUE ESTABELECE A REALIZAÇÃO DE EXAME DE COAGULOPATIA, PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO DE HEMOFILIA, EM CRIANÇAS ENTRE OITO MESES E DOIS ANOS DE IDADE, EM MATERNIDADE E HOSPITAIS PÚBLICOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

VOTO DO RELATOR:

Considerando o parecer com base nas informações prestadas pela Secretária da Saúde, conforme Ofício nº 0632/2008 – DEADM/ SEFAD do dia 15 de outubro o qual informa que não são favorável a tramitação do Projeto de Lei, e esclarecem ainda que o Município não possui no Plano de Cargos e Salários, Médicos especialista em Hematologia, portanto não há no momento disponibilidade financeira e nem previsão orçamentária para execução das obrigações contidas no Projeto de Lei proposto.

Assim sendo, diante do exposto manifestamos nosso **VOTO CONTRÁRIO** á tramitação do referido projeto.

SALA DAS SESSÕES, 29 de outubro de 2008.

ROQUE DE FREITAS

EDSON LIMA
Relator

SALVADOR MARTINS

/lac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

PROJETO DE LEI Nº 240/2007

Autoria: Eraldo Teodoro de Oliveira.

Súmula: Estabelece a realização de exame de coagulopatia, para fins de identificação de hemofilia, em crianças entre oito meses e dois anos de idade, em maternidades e hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde no Município de Campo Mourão.

RELATÓRIO

O Vereador Autor com fulcro nas premissas do inciso I, do art. 107, do R.I. apresenta Projeto de Lei no sentido de *Estabelecer a realização de exame de coagulopatia, para fins de identificação de hemofilia, em crianças entre oito meses e dois anos de idade, em maternidades e hospitais públicos ou conveniados com o Sistema Único de Saúde no Município de Campo Mourão.*

A Proposição encontra-se acompanhada de justificativa conforme preceito regimental.

A matéria recebeu manifestação da Assessoria Jurídica, parecer favorável a tramitação pela Comissão de Legislação e Redação e parecer contrário pela Finanças e Orçamento, em face ao cumprimento das diligências solicitadas ao Executivo, o qual menciona ser inviável referida proposição nos termos que justifica.

Relatoria reservada à Presidência da Comissão nos termos do art. 51, inciso XIV, do R.I. a Relatoria.

É o relatório.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

PARECER DO RELATOR

A matéria está proposta nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município, que trata em sentido ampla da capacidade legiferante do Vereador.

O Projeto de Lei em tela prevê a realização de exame de coagulopatia, para fins de identificação de hemofilia, em crianças entre oito meses e dois anos de idade,

É de grande valia à iniciativa do autor.

Sabe-se que a hemofilia é uma doença relativamente rara, mas complexa em termos de diagnóstico e tratamento. Sem dúvida o *conhecer* da doença reduzirá o risco de mortes de crianças, pela oportunidade do tratamento adequado mais rápido.

Assim, com a finalidade de proporcionar melhores condições de saúde às nossas crianças, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria obsecrando a meus pares a anuência a este voto.

Campo Mourão, 10 de Novembro de 2008.


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo – Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

O Vereador ISIDORO DA SILVA MORAES assim se manifesta aos termos do parecer: _____ . Assinatura: _____ .



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

O Vereador CARLOS KOCH assim se manifesta aos termos do parecer:

Favorável

Assinatura: _____



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

| | |
|-------------------------------|------------------------------------|
| PROTOCOLO Nº 2955/2007 | PROJETO DE LEI Nº 240/2007. |
|-------------------------------|------------------------------------|

| | |
|-------------------------------|--|
| TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA | |
|-------------------------------|--|

| DATA | COMISSÃO PERMANENTE | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|----------------|-----------------------|------------------------------|
| 04 12 2007 | LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO | |
| 04 12 2007 | FINANÇAS E ORÇAMENTOS | |
| 04 12 2007 | MÉRITOS TEMÁTICOS | |
| | | |
| | | |

| DATA | DISCUSSÃO E VOTAÇÃO | RESULTADO | | | PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA |
|------|---------------------|-----------|--|-----------|------------------------------|
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |
| | | APROVADO | | REJEITADO | |

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

| NOME | F | C | A |
|----------------|----------|----------|----------|
| Ademir Pezão | | | |
| Carlos Koch | | | |
| Edson Lima | | | |
| Dr. Eraldo | | | |
| Isidoro Moraes | | | |
| Luiz Alfredo | | | |
| Marla | | | |
| Roque | | | |
| Salvador | | | |
| Sidnei | | | |

| |
|-----------------------|
| F – favoráveis |
| C – contrários |
| A – ausentes |

| NOME | F | C | A |
|----------------|----------|----------|----------|
| Ademir Pezão | | | |
| Carlos Koch | | | |
| Edson Lima | | | |
| Dr. Eraldo | | | |
| Isidoro Moraes | | | |
| Luiz Alfredo | | | |
| Marla | | | |
| Roque | | | |
| Salvador | | | |
| Sidnei | | | |

| |
|-----------------------|
| F – favoráveis |
| C – contrários |
| A – ausentes |